

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 055/2025 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 926769 AMPLA (Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006)	Acolhimento das Propostas: A partir das 09h00min do dia 01/04/2026 até 08h59min do dia 22/04/2026. Abertura e Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 22/04/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de locação de 2 (dois) equipamentos autoanalisadores automáticos, com fornecimento parcelado de reagentes e insumos laboratoriais, para realização de exames de VHS (velocidade de hemossedimentação), com sistema de informatização, interfaceamento laboratorial e predial, para o Laboratório de Hematologia do Hospital Universitário (HU-UEL).**

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 93.005,64 (noventa e três mil cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

- a) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR
- b) <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>;
- c) <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>;
- d) www.comprasparana.pr.gov.br;
- e) <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Estevão Luís Pires de Souza e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3043/2024, servidores(as) da Universidade Estadual de Londrina.

E-mail: pregoeirahu@uel.br

Telefones: (43) 3371-2307

Endereço: Avenida Robert Koch, nº 60, Operária, CEP 86.038-350, Londrina / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h00min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao e-mail pregoeirahu@uel.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas Compras.Gov é a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o grupo/lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO) por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a **90 dias**.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.Gov, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário de cada item que compõe o lote;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3. Modelo/Versão;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicar o **RMS - Número de Registro no Ministério da Saúde** (em caso de medicamentos; materiais médico-hospitalares e equipamentos, quando exigido pela ANVISA).

4.2. Constituem documentos complementares e obrigatórios à proposta, que deverão ser inseridos no campo “Anexos”, junto com a proposta reformulada, conforme o resultado da etapa de lances/negociação de preços, conforme item n. 6.4 deste Edital:

- a) **Número do Registro no Ministério da Saúde (RMS) de cada produto/equipamento cotado**, bem como **dos equipamentos** que serão disponibilizados (em caso de medicamentos / produtos médico-hospitalares / equipamentos, exigida pela ANVISA);
- b) **AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA/MS**, da empresa fabricante dos produtos cotados, quando for(em) nacionais. Se (o)s produto(s) for(em) importados, deverá ser entregue a AFE da empresa detentora do(s) registro(s) do(s) item(ns) junto a ANVISA/MS;
- c) **Marca, fabricante, modelo, procedência, descritivo técnico detalhado do(s) produto(s) e equipamento(s)**, anexando catálogo digitalizado no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou indicando o site em português onde poderão ser obtidas outras informações técnicas necessárias para identificação de forma inequívoca dos produtos;

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores menor preço.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 90 e 91 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 (Conforme entendimento do TCU expresso no Acórdão 5764/2024/Primeira Câmara, segundo o qual os incisos II a IV do art. 60 da Lei 14.133/21 necessitam de regulamentação).

5.26.1 Caso nenhuma empresa ME/EPP/MEI apresente lance nos termos do item 5.25, os critérios de desempate serão as disposições constantes do art. 60, inciso I; § 1º, incisos I a IV e § 2º da Lei n.º 14.133/202 e art. 91, §2º, incisos I a IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.26.2 Aplicados os critérios de desempate previstos no subitem anterior e ainda persistir o empate, empresas empatadas serão convocadas pelo Pregoeiro para participarem de sessão pública de sorteio eletrônico, conforme previsto no art. 91, § 3º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser realizado pelo sistema do Compras.Gov.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecutável a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (conforme subitem 4.2 e alíneas 'a' a 'c'), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais (**Nota Fiscal anterior e posterior ao fato**), para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.8 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.

11.9 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.10 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.11 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.12 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

11.13 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.15 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca de Londrina/PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 31 de março de 2026.

Enfª. Dra. Iara Aparecida de Oliveira Secco
Diretora Superintendente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de locação de 2 (dois) equipamentos autoanalisadores automáticos, com fornecimento parcelado de reagentes e insumos laboratoriais, para realização de exames de VHS (velocidade de hemossedimentação), com sistema de informatização, interfaceamento laboratorial e predial, para o Laboratório de Hematologia do Hospital Universitário (HU-Uel), conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo/ Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	57496	Cód.GMS: 608.84970 Cód. CATMAT: 14206 Unid. Padrão: MÊS LOCAÇÃO DE DOIS AUTOANALISADORES AUTOMÁTICOS PARA EXAME DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 AMOSTRAS/HORA " Determinação da VHS pelo método de Westergren ou com correlação comprovada com o método de Westergren; " Capacidade de carregamento simultâneo de, no mínimo, 20 amostras; " Determinação da VHS utilizando tubo primário de coleta a vácuo com EDTA; " Identificação das amostras por código de barras; " Homogeneização automática das amostras; " Sistema de controle de qualidade interno; " Possibilidade de impressão dos resultados, dados de controle de qualidade e de calibração em impressora fornecida pela contratada, se necessário; " Capacidade de interfaceamento bidirecional; " Função de auto lavagem e descarte especial de lixo e resíduos, quando aplicável; " Os equipamentos deverão ser novos ou ter no máximo três anos de fabricação, com a devida comprovação ou apresentação de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou comprovante de importação, e deverão ser previamente validados pelo responsável técnico do setor de Hematologia do LAC. " Os equipamentos devem estar em linha de fabricação, não se tratando de protótipo nem de sistema em fase de obsolescência. " Disponibilização de no-break adequado ao consumo de energia do equipamento; " Os equipamentos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente (RESOLUÇÃO - RDC/ANVISA Nº. 978/2025).	12	5.610,47	67.325,64	Ampla
	2	41565	Cód.GMS: 6607.84973 Cód. CATMAT:	8.000	3,21	25.680,00	Ampla

			351012	Unid. Padrão: TESTE				
			REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO).					

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3. Os equipamentos deverão ser novos ou ter no máximo três anos de fabricação, com comprovação por meio de nota fiscal de aquisição. Quando da entrega, deverão vir acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de 'remessa de bem por conta de contrato de Locação', para registro na Seção de Patrimônio do HU-UEL. Quando usados, os equipamentos deverão corresponder a mais recente atualização tecnológica disponível no mercado, característica que deverá ser mantida durante todo o período da vigência contratual, acompanhados de laudo de revisão técnica, certificado pela fabricante ou emitido por empresa autorizada pela fabricante que ateste as perfeitas condições de uso.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares para o conjunto de equipamentos:

1. Determinação da VHS pelo método de Westergren ou com correlação comprovada com o método de Westergren;
2. Capacidade de carregamento simultâneo de, no mínimo, 30 amostras;
3. Determinação da VHS utilizando tubo primário de coleta a vácuo com EDTA;
4. Identificação das amostras por código de barras;
5. Homogeneização automática das amostras;
6. Sistema de controle de qualidade interno;
7. Possibilidade de impressão dos resultados, dados de controle de qualidade e de calibração em impressora fornecida pela contratada, se necessário;
8. Capacidade de interfaceamento bidirecional;
9. Função de autolavagem e descarte especial de lixo e resíduos, quando aplicável;
10. Os equipamentos deverão ser novos ou ter no máximo três anos de uso, com a devida comprovação ou apresentação de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou comprovante de importação, e deverão ser previamente validados pelo responsável técnico do setor de Hematologia do LAC.
11. Os equipamentos devem estar em linha de fabricação, não se tratando de protótipo nem de sistema em fase de obsolescência.
12. Disponibilização de no-break adequado ao consumo de energia dos equipamentos;
13. Os equipamentos e insumos (se aplicável) devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente (RESOLUÇÃO - RDC/ANVISA Nº. 798/2025).

1.2.3 DESCRITIVO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO Seguem abaixo as características técnicas mínimas obrigatórias para o sistema de interfaceamento, compatível entre o equipamento de autoanálise e os sistemas de informação LIS/CIS utilizados no HU-UEL:

1.2.3.1 CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DE AUTOANÁLISE

- a) Possuir 1 (uma) porta RJ45 Ethernet 10/100 Mbps (preferencial) e/ou 1 (uma) porta serial RS232 para interfaceamento;
- b) Cliente DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- c) Cliente DNS (Domain Name System);
- d) Cliente NTP (Network Time Protocol);
- e) Deve dispor de software para interfaceamento de pedidos e resultados, entre os sistemas e o equipamento;
- f) Deve fornecer a documentação do protocolo de comunicação do equipamento automatizado para viabilidade do interfaceamento;
- g) No caso do interfaceamento ocorrer somente pela porta serial, necessário fornecer o conversor Ethernet-Serial descrito neste documento;
- h) Deve dispor de software para suporte remoto quando necessário;

1.2.3.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONVERSOR ETHERNET-SERIAL

- a) 1 (uma) porta Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- b) 1 (uma) porta RS232 compatível com o equipamento de autoanálise;
- c) Webserver para configurações;
- d) Cliente NTP (Network Time Protocol);
- e) Cliente DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- f) Cliente DNS (Domain Name System);
- g) Este item é necessário somente se o equipamento de autoanálise não for compatível com comunicação TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol).

1.2.3.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO

- a) Deve disponibilizar interfaceamento de pedidos e resultados, entre os sistemas e os equipamentos;
- b) Deve disponibilizar gestão de amostras, controle de qualidade;
- c) Deve possibilitar integração com os sistemas já existentes, utilizados pelo HU-UEL, sendo Labhos e Medview - DGS Brasil/Dedalus Healthcare Systems Group e Labwide, Gestam, QControl da VFR Sistemas;
- d) Deve ser disponibilizada a instalação dos sistemas e configuração do interfaceamento com os equipamentos, treinamento de operação e repasse de conhecimento à equipe do HU-UEL;
- e) Deve utilizar servidores de aplicação e banco de dados a serem instalados e gerenciados pela proponente em ambiente virtualizado, utilizando máquinas virtuais (VMs), a serem disponibilizadas pelo HU-UEL, sob a plataforma VMware vSphere ESXi já licenciado e instalado na instituição;

- f) Deve utilizar, preferencialmente, o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle Database 19c Standard Edition 2, já licenciado e instalado na instituição, através de esquema/usuário específico, a ser disponibilizado pelo HU-UEL;
- g) Deve disponibilizar todos os demais softwares necessários para o funcionamento da aplicação, devidamente licenciados, instalados e gerenciados pela proponente, incluindo sistema operacional, banco de dados, antivírus, entre outros;
- h) Deve possuir interface com o usuário no idioma Português Brasileiro (PT-BR);
- i) Deve ser disponibilizado suporte técnico 24 horas dias, 7 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, para acionamento pelo HU-UEL, afim de proporcionar a perfeita comunicação dos pedidos de exames e resultados com os equipamentos em setores do laboratório, que trabalham ininterruptamente;
- j) Deve ser disponibilizado, quando necessário, atualizações dos sistemas, banco de dados e servidores, para uso de melhorias implementadas, novas versões das aplicações, banco de dados e sistema operacional, bem como migrações no ambiente virtualizado, que eventualmente possam ser necessárias para a manutenção do funcionamento ininterrupto dos sistemas ou a segurança da infraestrutura.

1.2.3.4 Interfaceamento

- a) Deve ser conectado em todos os equipamentos laboratoriais fornecidos, através de comunicação TCP/IP, dependendo de cada equipamento poderá utilizar conversor Ethernet-Serial;
- b) Deve possibilitar o envio dos pedidos de exames com suas respectivas amostras e o retorno dos resultados.

1.2.3.5 Gestão de amostras

- a) Deve possuir funcionalidade de gestão de amostras que possibilita o gerenciamento dos processos de realização de exames e validação dos resultados, permitindo o uso de regras de validação, alarmes dos equipamentos, delta-check, dados demográficos e total rastreabilidade do processo e das amostras, compatível e integrado aos sistemas existentes, utilizados pelo HU-UEL;
- b) Deve estar licenciado para utilização em 01 computador no HU-UEL;

1.2.3.6 Controle de qualidade

- a) Deve possuir funcionalidade para controle de qualidade laboratorial, compatível com o equipamento de autoanálise, compatível e integrado aos sistemas existentes, utilizados pelo HU-UEL;
- b) Deve estar licenciado para utilização em 01 computador no HU-UEL;

1.2.3.7 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) Deverá ocorrer instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica, visando atender a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos integrantes da solução proposta;
- b) A infraestrutura existente poderá ser utilizada caso a proponente julgue atender os critérios para o bom funcionamento dos equipamentos da solução proposta;

- c) Deverão ser projetados e instalados os pontos elétricos e lógicos adicionais, para a instalação dos equipamentos, caso sejam necessários na solução proposta, seguindo as características técnicas de cada ambiente, de acordo com avaliação prévia que a proponente poderá realizar caso julgar pertinente;
- d) Não será permitida a instalação de outros equipamentos como hubs, roteadores, entre outros, sem a avaliação do HU-UEL, que venham a comprometer a saúde, o funcionamento ininterrupto ou a segurança da infraestrutura de tecnologia da informação;
- e) O HU-UEL disponibilizará endereços de IP privados, trafegando em VLAN (Virtual Private Network) específica para equipamentos laboratoriais, com acesso aos servidores de interfaceamento e demais softwares envolvidos;
- f) Para a instalação do sistema de interfaceamento, o HU-UEL poderá fornecer máquina virtual em ambiente VMware ESXi existente;
- g) O HU-UEL poderá disponibilizar conexão VPN (Virtual Private Network) para acesso externo para fins de suporte remoto.

1.2.3.8 Os insumos/reagentes a serem fornecidos (código SICOR 41565) deverão ser compatíveis com os equipamentos automatizados para determinação da VHS (código SICOR 57496). O contrato também compreende o fornecimento parcelado de insumos, controles, calibradores, acessórios e insumos em geral necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos de acordo com os requisitos descritos no Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A contratada deverá entregar os produtos no Centro Estocador do LAC, localizado à Avenida Robert Koch nº 60, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em até 14 dias a partir do envio da Ordem de Contratação.

1.4.3 Os reagentes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, contendo data e número do lote de fabricação, prazo de validade e rótulo conforme exigências legais.

1.4.4 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.5 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

1.4.6 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como, transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPI's.

1.4.7 A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da comunicação, que serão realizados por e-mail com

confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para contato.

1.4.8 A Contratada deverá promover a destinação ambiental correta dos materiais substituídos.

1.4.9 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

1.4.10 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.4.11 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

1.4.12 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.13 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

1.4.14 A Contratada deverá, após cada manutenção preventiva ou corretiva, fornecer laudos técnicos com o descritivo dos serviços realizados e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constante o dia em que foi executado o procedimento de manutenção e o número de patrimônio do bem (n.º FUEL).

1.4.15 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão permanecer em uso no Hospital Universitário (HU), cobertos pelas manutenções preventivas e corretivas, até a utilização total do quantitativo de todos os insumos previstos neste Contrato.

1.4.16. A CONTRATADA deverá afixar uma plaqueta de identificação no(s) equipamento(s), no ato da entrega constando as seguintes informações:

- a) Nome da empresa CONTRATADA;
- b) Número do Contrato;
- c) Especificação de aluguel;
- d) Telefone para contato.

1.4.17 Os insumos laboratoriais fornecidos deverão vir acondicionados em embalagem que atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal n. 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto n. 8.077/2013.

1.4.18 A CONTRATADA deverá fornecer plano de gerenciamento dos resíduos gerados pelos reagentes e equipamentos locado, em atendimento ao disposto a RDC 306- ANVISA, e, para fins de logística reversa, se solicitado pelo HU-UEL, deverá efetuar a coleta gratuita de resíduos biológicos, industriais (peças e acessórios) e dos gelos recicláveis, seguida da destinação final ambientalmente correta, passível de comprovação, sem ônus para a Contratante;

1.4.19 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva visa evitar quebras ou defeitos, garantindo o funcionamento seguro dos equipamentos e seus periféricos conforme especificações do fabricante.

1.4.19.1 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas conforme os critérios a seguir:

- a) Estabelecer o cronograma de manutenção preventiva e calibrações com a periodicidade mínima semestral ou de acordo com a recomendação do manual do

- equipamento e/ou orientações do fabricante, em consenso com a assessoria científica da CONTRATADA e os fiscais/administradores pelo contrato;
- b) O agendamento (data e horário) das manutenções preventivas deverão serem previamente definidos com os encarregados dos setores de Hematologia e Urgências do LAC-HU, para evitar prejuízos ao fluxo de trabalho dos setores;
 - c) Os relatórios com registros dos procedimentos de manutenção preventiva deverão ser emitidos e disponibilizados ao LAC-HU via e-mail no endereço hematolachu@uel.br, para atender as recomendações do artigo 59, Seção II da RDC 798/2025 que estabelece os requisitos técnicos-sanitários de funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - d) Em caso de falha do equipamento, resultando em perda de reagentes ou acessórios devido a falha elétrica, eletrônica, mecânica ou falta de manutenção preventiva, a contratada deverá ressarcir a CONTRATANTE, sem ônus adicional;
 - e) Todos os custos de transporte, locomoção, estadia, insumos, mão de obra referentes aos procedimentos de manutenção preventiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4.20 MANUTENÇÃO CORRETIVA: A assistência técnica corretiva visa corrigir erros de funcionamento dos equipamentos, seus periféricos (computadores, impressoras, no-breaks) ou do sistema de interfaceamento.

1.4.20.1 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas conforme os critérios a seguir:

- a) Manter central de atendimento (telefone, e-mail, whatsapp ou similar) para abertura de chamados de assistência técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b) Após o comunicado da ocorrência, a CONTRATADA deverá enviar confirmação de recebimento em até 12h após a abertura do chamado e informar ao laboratório o número do protocolo de atendimento, o tempo previsto para atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica remota online (telefone ou aplicativo) com prazo de início das tratativas em até 1 hora após a abertura do chamado. Não sendo possível a resolução do problema de forma remota, inicia-se os prazos de atendimento presencial;
- d) Para atendimento técnico presencial em casos críticos (quando há interrupção ou atraso na liberação dos resultados): a CONTRATADA deverá efetuar a correção do problema em até 24 horas;
- e) Para atendimento técnico presencial em casos não críticos (quando não há interrupção ou atraso na liberação dos resultados) a CONTRATADA deverá efetuar a correção do problema em até 72 horas;
- f) Para atendimentos com necessidade de envio de peças em casos críticos, a peça deverá ser entregue em até 48 horas e nos casos não críticos o prazo de entrega será de até 72 horas;
- g) Caso o problema crítico não seja solucionado em 48 horas, a contratada deverá substituir o equipamento por outro equipamento com especificação equivalente ou superior em até 3 dias;
- h) As peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo/suprimentos utilizados na manutenção corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

- i) Os relatórios com registros dos procedimentos de manutenção preventiva deverão ser emitidos e disponibilizados ao LAC-HU via e-mail no endereço: hematolachu@uel.br, para atender as recomendações pela RDC 978/2025 que estabelece os requisitos técnicos-sanitários de funcionamento de Laboratórios Clínicos. Os relatórios deverão conter informações sobre a intervenção realizada no equipamento, incluindo a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e quaisquer outras informações relevantes.
- j) O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos poderá ser considerado motivo para rescisão do contrato;
- k) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do contrato, do âmbito das dependências do laboratório, pela CONTRATADA, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito, do Encarregado do setor em que o equipamento estiver alocado.

1.4.21 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A CONTRADA será responsável por fornecer assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, seus periféricos e software durante toda a vigência do contrato de locação e até a utilização total dos insumos contratados, mesmo após o término do contrato.

1.4.22 Quando aplicável, deverá ocorrer de acordo com as instruções do fabricante, com o fornecimento de todo o material necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

1.4.23 Os controles ou outros meios de avaliação de desempenho do sistema devem ser fornecidos conforme recomendação do fabricante, com no mínimo dois níveis diários (normal e patológico) em quantidade suficiente para o uso diário nos equipamentos alocados nos setores de Hematologia e Urgências do LAC-HU, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para atender as recomendações do artigo 145 e 147, Seção I da RDC 798/2025 que estabelece os requisitos técnicos-sanitários de funcionamento de Laboratórios Clínicos.

1.4.24 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Os equipamentos serão instalados nos setores de Hematologia e de Urgências do LAC-HU, com as adequações técnicas necessárias, incluindo instalações elétricas, de lógica e interfaceamento.
- b) Na instalação, deverá ser fornecido manual de operação original atualizado, bem como tradução fiel para o português. Traduções resumidas podem ser disponibilizadas em forma de instruções de operação, desde que não substituam os manuais originais.

1.4.25 VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

- a) A CONTRATADA deverá fornecer insumos e controles para validação dos equipamentos.
- b) Os equipamentos e reagentes passarão por um processo de validação para verificação de desempenho dos equipamentos e dos parâmetros ofertados.
- c) Como critérios de validação, serão realizados testes de repetibilidade (10 análises em duplicata em 3 níveis de controle realizadas no mesmo dia), reprodutibilidade (20 análises em duplicata, em 5 dias (4 vezes por dia, ou 10 dias (2 vezes por dia) em 3 níveis de controle, comparação (análise simultânea de 20 amostras de pacientes em cada um dos 3 níveis de valores (baixo, médio e alto) em 2 sistemas analíticos.
- d) O resultado da validação será emitido através de parecer técnico do laboratório.

- e) Todos os reagentes e acessórios necessários para a validação serão fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) A validação inicial será técnica, verificando-se todos os requisitos deste Termo de Referência.
- g) Toda logística, incluindo transporte de amostras sob condições pré-analíticas ideais para outros serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- h) que os exames realizados estão liberando resultados confiáveis e seguros.
- i) A CONTRATADA será responsável por fornecer todo o material e os meios para a realização da validação.

1.4.26 TREINAMENTOS

- a) Treinamento operacional dos equipamentos para todos os usuários e operadores, logo após a instalação, e todas as vezes que for solicitado pelo fiscal/administrador do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- b) Treinamento de manutenção de rotina dos equipamentos: será ministrado para todos os usuários e operadores logo após a instalação e sempre que solicitado pelo fiscal/administrador do contrato, incluindo orientação sobre descarte de resíduos gerados, conforme legislação municipal, estadual ou federal aplicável.
- c) Ao final dos treinamentos, a CONTRATADA deverá fornecer certificado a todos os participantes, constando: nome do equipamento, nome da empresa responsável, carga horária e conteúdo do treinamento.

1.4.27 ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA

1.4.27.1 A CONTRATADA deverá fornecer assistência científica disponibilizando treinamentos e reciclagens a todos os usuários dos equipamentos alocados nos setores do LAC-HU, conforme a seguir:

- a) Realizar treinamento operacional e de manutenção dos equipamentos in locu para todos os usuários e operadores, imediatamente após a sua instalação, em turnos e horários definidos em conjunto com os encarregados de setor do LAC-HU;
- b) Realizar treinamentos/reciclagens sempre que houver necessidade de atualização de processos operacionais ou de gestão de informações mediante solicitação pelo fiscal/administrador do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- c) Proporcionar educação continuada aos usuários/operadores dos equipamentos para a completa utilização dos seus recursos tecnológicos;
- d) Manter central de atendimento (telefone, e-mail, whatsapp ou similar) para abertura de chamados de assistência científica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com resposta em até 36 (trinta e seis) horas após a abertura do chamado;
- e) Todos os custos de transporte, locomoção, estadia, insumos, mão de obra referentes aos treinamentos e reciclagens serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4.28 PLANO DE CONTINGÊNCIA

1.4.28.1 Quando não for possível realizar a manutenção corretiva no prazo máximo estipulado no contrato e/ou quando houver desabastecimento de insumos, a CONTRATADA deve acionar um plano de contingência.

1.4.28.2 Durante todo o período em que não houver execução de exames, fica a CONTRATADA obrigada a enviar as amostras para outro laboratório, o qual deverá empregar metodologia equivalente e dispor de certificado de participação em programa de Controle de Qualidade Externo, sem custo para a CONTRATANTE.

1.4.28.3 A CONTRATADA ficará responsável pela contratação do serviço, transporte adequado das amostras e disponibilização dos laudos.

1.4.28.4 A CONTRATADA poderá usar como plano de contingência a instalação de um equipamento backup com a mesma capacidade e especificações do contrato.

1.4.29 A CONTRATADA deverá fornecer assistência e/ou peças para interfaceamento bidirecional compatível com o sistema WPDHPS - módulo LABHOS, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do ITEM, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e seus anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Logradouro: Avenida Robert Koch, nº 60

CEP: 86.038-350 Cidade: Londrina / PR

A/C do Sr. Pregoeiro

Órgão/Entidade avaliador: **Laboratório de Análises Clínicas**

Fone: (43) 3371-2307

E-Mail: pregoeirahu@uel.br

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o

produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e o aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Requisição nº 4588/2025 (HU) - OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HU DE LONDRINA. O Hospital Universitário de Londrina (HU), órgão complementar da Universidade Estadual de Londrina (UEL), é classificado como hospital terciário, referência em média e alta complexidade com grande número de especialidades médicas e atende a População da 17ª Regional de Saúde, Macrorregional Norte, além de vários municípios da Macrorregional Noroeste, abrangendo uma população aproximada de 3.500.000 habitantes. O HU, como hospital de ensino, desempenha importante papel na formação de recursos humanos para atuação na área da saúde, oferecendo campo de prática para os cursos de graduação e pós-graduação ofertados pelo Centro de Ciências da Saúde da UEL garantindo condições adequadas para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão. O HU oferece consultas ambulatoriais, internações, pronto-socorro, cirurgias, tratamentos especializados e exames diagnósticos, visando fornecer um atendimento de qualidade a população de Londrina e região. Considerado como um hospital de grande porte, com cerca de 420 leitos e

atendimento de emergências, a demanda por exames laboratoriais é alta, especialmente nos setores de urgência e emergência, onde o tempo de resposta é crucial para o diagnóstico e tomada de decisão. A utilização de equipamentos automatizados para a realização dos exames laboratoriais, permitirá ao laboratório processar um volume elevado de amostras em menor tempo, proporcionando maior agilidade e auxiliando na rapidez da resposta para a clínica. O exame de velocidade de hemossedimentação (VHS), tem sido empregada no diagnóstico de ampla variedade de condições clínicas, na predição e na avaliação da gravidade de doenças e até como um índice geral de saúde, quando seus valores estão dentro da faixa de normalidade e, considerando-se as limitações, da resposta à terapêutica. Este exame pode ser realizado por métodos manuais, que são suscetíveis a variabilidades operacionais e a erros de leitura e oferece alto risco de acidente com material biológico potencialmente infectante. Um equipamento automatizado para VHS promove a padronização dos resultados, permite o interfaceamento instantâneo de laudos, rastreabilidade de reagentes e resultados, diminuição da variabilidade e aumento da confiabilidade dos dados gerados. Esse nível de precisão é fundamental em um ambiente acadêmico-hospitalar, onde o rigor técnico é essencial. Também permite racionalização de espaço, do consumo de água e energia e da geração de resíduos. A utilização de um equipamento automatizado libera a equipe técnica de tarefas repetitivas e manuais, permitindo que esses profissionais concentrem seus esforços em atividades mais complexas e na interpretação dos resultados, promovendo o desenvolvimento e a capacitação da equipe. A automação facilita o cumprimento dos protocolos de qualidade e normas regulamentadoras, essenciais para a acreditação do laboratório e garantia da excelência no serviço prestado. Além disso, a possibilidade de manter um controle automatizado sobre os parâmetros do exame VHS torna-se um diferencial para garantir a qualidade dos resultados. A modalidade de contrato, pelo sistema de locação de equipamentos com fornecimento de reagentes tem se comprovado extremamente vantajoso para a instituição. Embora a locação implique em um custo mensal, tem como benefício redução de desperdícios, minimiza o tempo de inatividade e aumenta a capacidade de resposta, melhora os fluxos de trabalho e a satisfação dos usuários e profissionais de saúde. Em resumo, a locação de dois equipamentos automatizados para a realização do exame VHS é uma medida estratégica para otimizar os processos laboratoriais, assegurar a qualidade dos resultados, melhorar o tempo de resposta ao paciente e otimizar o uso dos recursos humanos do laboratório, garantindo um serviço de excelência compatível com as necessidades do hospital e com as melhores práticas laboratoriais.

2.1 Requisição nº 4589/2025 (HU) - OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGÜÍNEA (VHS) EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PELO PERÍODO DE 12 MESES. Os insumos serão utilizados para determinação da VHS por método automatizado de acordo com a demanda de solicitação de exames dos pacientes hospitalizados nas enfermarias, pronto-socorro e UTIs do HU, e/ou atendidos ambulatorialmente nas diversas especialidades médicas do Ambulatório de Especialidades do HU (AEHU).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Fornecimento com Locação: Locação de equipamento automatizado com fornecimento de reagentes e insumos pelo período de 12 meses, incluindo fornecimento de controles, calibradores e acessórios, interfaceamento bidirecional, assistência técnica, assessoria científica, treinamentos, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças e ajustes necessários para o pleno funcionamento do equipamento. A PRESENTE REQUISIÇÃO SUBSTITUI A REQUISIÇÃO 50809/2024 SOLICITADA EM 07/11/2024 E AUTORIZADA EM 09/12/2024, PORÉM SEM ABERTURA DO PROCESSO NO ANO DE 2024.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Requisição nº 4588/2025 (HU) - A locação dos equipamentos para realização de VHS devem estar atrelados à requisição 4589/2025 (insumos para exames de VHS, SICOR: 41565), uma vez que os reagentes e os insumos devem ter compatibilidade com a metodologia a ser utilizada no equipamento locados.

5.1 Requisição nº 4589/2025 (HU) - O contrato para fornecimento de insumos para determinação de VHS (SICOR 41565-REQUISIÇÃO 4589/2025) deve estar vinculado ao contrato de locação de equipamentos automatizados para determinação de VHS (SICOR 18942-REQUISIÇÃO 4588/2025) uma vez que os reagentes e os insumos devem ter compatibilidade com a metodologia a ser utilizada nos equipamentos locados.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água
- II. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O presente certame destina-se à **AMPLA DISPUTA**, em virtude da ausência no cadastro próprio de fornecedores da Instituição, de no mínimo três (3) empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), aptas a participar do certame.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do ITEM e desde que atendidas as especificações técnicas especificadas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo I) e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 Obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado **no subitem n. 9.4.** do Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11. A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

10.1.12. Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.1.13. Se a substituição dos produtos e/ou aparelho(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá na multa moratória prevista no item 13 "Sanções Administrativas do Contrato".

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Cuidar dos equipamentos e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;

10.2.13 Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento; impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;

10.2.14 Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;

10.2.15 Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;

10.2.16 Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;

10.2.17 Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

10.2.18 Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

10.2.19 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para

licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

12.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

12.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

12.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

12.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 O serviço terá início após a emissão da Ordem de Contratação.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **30 (trinta) dias**.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

18. VISTORIA:

18.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldadeS existentes, mediante prévio agendamento junto à **Divisão de Laboratório de Análises Clínicas**, pelo telefone **(43) 3371-2322**.

18.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

18.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço
HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

DANIELLE VENTURINI
(HU-DC-LAC)

PAULA CRISTIANE BATISTELLA
(HU-DA-DM)

MARIA EMILIA FAVERO
(HU-DC-LAC)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - **COMPRAS.GOV**, os documentos habilitação que seguem abaixo, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 2 exercícios, comprovação da situação da empresa. Cálculos dos índices contábeis.

1.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.2 o balanço exigido no item anterior será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CONTÁBEIS JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela **ANVISA/MS**, da fabricante dos produtos cotados, quando for(em) nacionais. Se (o)s produto(s) for(em) importados, deverá ser entregue a AFE da empresa detentora do(s) registro(s) do(s) item(ns) junto a **ANVISA/MS - (caso necessário)**;

1.4.2 Licença Sanitária estadual ou municipal da proponente, compatível com o produto e a atividade.- **(caso necessário)**;

1.4.3 Certidão de Registro dos produtos e equipamento cotados no **Ministério da Saúde**, ou publicação do **Registro no Diário Oficial da União** (em caso de medicamentos / produtos médico-hospitalares / equipamentos, exigida **pela ANVISA**) – **(caso necessário)**;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.7 SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL:

1.7.1 Os documentos mencionados nos itens 1.1; 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<HTTPS://pncp.gov.br>) ou pela Certidão de Regularidade emitida pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, disponível no *site* <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarDocumentacaoObrigatoria.do?action=iniciarProcesso>, e/ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no *site* <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, desde que os documentos estejam constantes e atualizadas no mencionado registro cadastral.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX Ano: XXXX

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de **XXXXXX**.

2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.
XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Laboratório de Análises Clínicas o Hospital Universitário de Londrina – Av Robert Koch, 60 – Vila Operária – Londrina – Pr – CEP.: 86.038-350
Responsável pelo Recebimento: Claudemir Caetano / Jair Aparecido de Oliveira
Telefone: (43) 3371-2286
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, por meio de seu Órgão Suplementar **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA**, localizado na Avenida Robert Koch nº 60, Vila Operária, em Londrina (PR), inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Superintendente, Enfª. Drª Iara Aparecida de Oliveira Secco, inscrita no CPF/MF sob nº 539.XXX.199-04, portador do RG nº 6.802.XXX-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 055/2025 (protocolo nº 23.912.793-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de locação de 2 (dois) equipamentos autoanalisadores automáticos, com fornecimento parcelado de reagentes e insumos laboratoriais, para realização de exames de VHS (velocidade de hemossedimentação), com sistema de informatização, interfaceamento laboratorial e predial, para o Laboratório de Hematologia do Hospital Universitário (HU-Uel), conforme descrito no Termo de Referência.

Grupo/ Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	57496	Cód.GMS: 608.84970 Cód. CATMAT: 14206 Unid. Padrão: MÊS LOCAÇÃO DE DOIS AUTOANALISADORES AUTOMÁTICOS PARA EXAME DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 AMOSTRAS/HORA "Determinação da VHS pelo método de Westergren ou com correlação comprovada com o método de Westergren; " Capacidade de carregamento simultâneo de, no mínimo, 20 amostras; " Determinação da VHS utilizando tubo primário de coleta a vácuo com EDTA; " Identificação das amostras por código de barras; " Homogeneização automática das amostras; " Sistema de controle de qualidade interno; " Possibilidade de impressão dos resultados, dados de controle de qualidade e de calibração em impressora fornecida pela contratada, se necessário; " Capacidade de	12	5.610,47	67.325,64	Ampla

		interfaceamento bidirecional; " Função de auto lavagem e descarte especial de lixo e resíduos, quando aplicável; " Os equipamentos deverão ser novos ou ter no máximo três anos de fabricação, com a devida comprovação ou apresentação de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou comprovante de importação, e deverão ser previamente validados pelo responsável técnico do setor de Hematologia do LAC. " Os equipamentos devem estar em linha de fabricação, não se tratando de protótipo nem de sistema em fase de obsolescência. " Disponibilização de no-break adequado ao consumo de energia do equipamento; " Os equipamentos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente (RESOLUÇÃO - RDC/ANVISA Nº. 978/2025).				
2	41565	Cód.GMS: 6607.84973 Cód. CATMAT: 351012 Unid. Padrão: TESTE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO).	8.000	3,21	25.680,00	Ampla

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares para o conjunto de equipamentos:

- 14.Determinação da VHS pelo método de Westergren ou com correlação comprovada com o método de Westergren;
- 15.Capacidade de carregamento simultâneo de, no mínimo, 30 amostras;
- 16.Determinação da VHS utilizando tubo primário de coleta a vácuo com EDTA;
- 17.Identificação das amostras por código de barras;
- 18.Homogeneização automática das amostras;
- 19.Sistema de controle de qualidade interno;
- 20.Possibilidade de impressão dos resultados, dados de controle de qualidade e de calibração em impressora fornecida pela contratada, se necessário;
- 21.Capacidade de interfaceamento bidirecional;
- 22.Função de autolavagem e descarte especial de lixo e resíduos, quando aplicável;
- 23.Os equipamentos deverão ser novos ou ter no máximo três anos de uso, com a devida comprovação ou apresentação de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou comprovante de importação, e deverão ser previamente validados pelo responsável técnico do setor de Hematologia do LAC.

- 24. Os equipamentos devem estar em linha de fabricação, não se tratando de protótipo nem de sistema em fase de obsolescência.
- 25. Disponibilização de no-break adequado ao consumo de energia dos equipamentos;
- 26. Os equipamentos e insumos (se aplicável) devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente (RESOLUÇÃO - RDC/ANVISA Nº. 798/2025).

1.2.3 DESCRITIVO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO Seguem abaixo as características técnicas mínimas obrigatórias para o sistema de interfaceamento, compatível entre o equipamento de autoanálise e os sistemas de informação LIS/CIS utilizados no HU-UEL:

1.2.3.1 CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DE AUTOANÁLISE

- i) Possuir 1 (uma) porta RJ45 Ethernet 10/100 Mbps (preferencial) e/ou 1 (uma) porta serial RS232 para interfaceamento;
- j) Cliente DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- k) Cliente DNS (Domain Name System);
- l) Cliente NTP (Network Time Protocol);
- m) Deve dispor de software para interfaceamento de pedidos e resultados, entre os sistemas e o equipamento;
- n) Deve fornecer a documentação do protocolo de comunicação do equipamento automatizado para viabilidade do interfaceamento;
- o) No caso do interfaceamento ocorrer somente pela porta serial, necessário fornecer o conversor Ethernet-Serial descrito neste documento;
- p) Deve dispor de software para suporte remoto quando necessário;

1.2.3.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONVERSOR ETHERNET-SERIAL

- h) 1 (uma) porta Ethernet RJ45 10/100 Mbps;
- i) 1 (uma) porta RS232 compatível com o equipamento de autoanálise;
- j) Webserver para configurações;
- k) Cliente NTP (Network Time Protocol);
- l) Cliente DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- m) Cliente DNS (Domain Name System);
- n) Este item é necessário somente se o equipamento de autoanálise não for compatível com comunicação TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol).

1.2.3.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO

- k) Deve disponibilizar interfaceamento de pedidos e resultados, entre os sistemas e os equipamentos;
- l) Deve disponibilizar gestão de amostras, controle de qualidade;
- m) Deve possibilitar integração com os sistemas já existentes, utilizados pelo HU-UEL, sendo Labhos e Medview - DGS Brasil/Dedalus Healthcare Systems Group e Labwide, Gestam, QControl da VFR Sistemas;

- n) Deve ser disponibilizada a instalação dos sistemas e configuração do interfaceamento com os equipamentos, treinamento de operação e repasse de conhecimento à equipe do HU-UEL;
- o) Deve utilizar servidores de aplicação e banco de dados a serem instalados e gerenciados pela proponente em ambiente virtualizado, utilizando máquinas virtuais (VMs), a serem disponibilizadas pelo HU-UEL, sob a plataforma VMware vSphere ESXi já licenciado e instalado na instituição;
- p) Deve utilizar, preferencialmente, o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle Database 19c Standard Edition 2, já licenciado e instalado na instituição, através de esquema/usuário específico, a ser disponibilizado pelo HU-UEL;
- q) Deve disponibilizar todos os demais softwares necessários para o funcionamento da aplicação, devidamente licenciados, instalados e gerenciados pela proponente, incluindo sistema operacional, banco de dados, antivírus, entre outros;
- r) Deve possuir interface com o usuário no idioma Português Brasileiro (PT-BR);
- s) Deve ser disponibilizado suporte técnico 24 horas dias, 7 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, para acionamento pelo HU-UEL, afim de proporcionar a perfeita comunicação dos pedidos de exames e resultados com os equipamentos em setores do laboratório, que trabalham ininterruptamente;
- t) Deve ser disponibilizado, quando necessário, atualizações dos sistemas, banco de dados e servidores, para uso de melhorias implementadas, novas versões das aplicações, banco de dados e sistema operacional, bem como migrações no ambiente virtualizado, que eventualmente possam ser necessárias para a manutenção do funcionamento ininterrupto dos sistemas ou a segurança da infraestrutura.

1.2.3.4 Interfaceamento

- c) Deve ser conectado em todos os equipamentos laboratoriais fornecidos, através de comunicação TCP/IP, dependendo de cada equipamento poderá utilizar conversor Ethernet-Serial;
- d) Deve possibilitar o envio dos pedidos de exames com suas respectivas amostras e o retorno dos resultados.

1.2.3.5 Gestão de amostras

- c) Deve possuir funcionalidade de gestão de amostras que possibilita o gerenciamento dos processos de realização de exames e validação dos resultados, permitindo o uso de regras de validação, alarmes dos equipamentos, delta-check, dados demográficos e total rastreabilidade do processo e das amostras, compatível e integrado aos sistemas existentes, utilizados pelo HU-UEL;
- d) Deve estar licenciado para utilização em 01 computador no HU-UEL;

1.2.3.6 Controle de qualidade

- c) Deve possuir funcionalidade para controle de qualidade laboratorial, compatível com o equipamento de autoanálise, compatível e integrado aos sistemas existentes, utilizados pelo HU-UEL;
- d) Deve estar licenciado para utilização em 01 computador no HU-UEL;

1.2.3.7 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- h) Deverá ocorrer instalação de infraestrutura de rede lógica e elétrica, visando atender a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos integrantes da solução proposta;
- i) A infraestrutura existente poderá ser utilizada caso a proponente julgue atender os critérios para o bom funcionamento dos equipamentos da solução proposta;
- j) Deverão ser projetados e instalados os pontos elétricos e lógicos adicionais, para a instalação dos equipamentos, caso sejam necessários na solução proposta, seguindo as características técnicas de cada ambiente, de acordo com avaliação prévia que a proponente poderá realizar caso julgar pertinente;
- k) Não será permitida a instalação de outros equipamentos como hubs, roteadores, entre outros, sem a avaliação do HU-Uel, que venham a comprometer a saúde, o funcionamento ininterrupto ou a segurança da infraestrutura de tecnologia da informação;
- l) O HU-Uel disponibilizará endereços de IP privados, trafegando em VLAN (Virtual Private Network) específica para equipamentos laboratoriais, com acesso aos servidores de interfaceamento e demais softwares envolvidos;
- m) Para a instalação do sistema de interfaceamento, o HU-Uel poderá fornecer máquina virtual em ambiente VMware ESXi existente;
- n) O HU-Uel poderá disponibilizar conexão VPN (Virtual Private Network) para acesso externo para fins de suporte remoto.

1.2.3.8 Os insumos/reagentes a serem fornecidos (código SICOR 41565) deverão ser compatíveis com os equipamentos automatizados para determinação da VHS (código SICOR 57496). O contrato também compreende o fornecimento parcelado de insumos, controles, calibradores, acessórios e insumos em geral necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos de acordo com os requisitos descritos no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 055/20255, objeto do processo administrativo nº 23.912.793-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários para o fornecimento de insumos e preço global para a locação de conjunto de equipamentos previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário para o fornecimento de insumos e Empreitada por Preço Global para a locação de conjunto de equipamentos**.

6.2 O serviço terá início após a emissão da Ordem de Contratação.

6.3 Os serviços serão prestados no Laboratório de Análises Clínicas, conforme **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 30 (trinta) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo

fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

6.10 A contratada deverá entregar os produtos no Centro Estocador do LAC, localizado à Avenida Robert Koch nº 60, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em até 14 dias a partir do envio da Ordem de Contratação.

6.11 Os reagentes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, contendo data e número do lote de fabricação, prazo de validade e rótulo conforme exigências legais.

6.12 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

6.13 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

6.14 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPI's.

6.15 A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da comunicação, que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para contato.

6.16 A Contratada deverá promover a destinação ambiental correta dos materiais substituídos.

6.17 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

6.18 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

6.19 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

6.20 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.21 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

6.22 A Contratada deverá, após cada manutenção preventiva ou corretiva, fornecer laudos técnicos com o descritivo dos serviços realizados e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constante o dia em que foi executado o procedimento de manutenção e o número de patrimônio do bem (n.º FUEL).

6.23 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão permanecer em uso no Hospital Universitário (HU), cobertos pelas manutenções preventivas e corretivas, até a utilização total do quantitativo de todos os insumos previstos neste Contrato.

6.24 A CONTRATADA deverá afixar uma plaqueta de identificação no(s) equipamento(s), no ato da entrega constando as seguintes informações:

- a) Nome da empresa CONTRATADA;
- b) Número do Contrato;
- c) Especificação de aluguel;
- d) Telefone para contato.

6.25 Os insumos laboratoriais fornecidos deverão vir acondicionados em embalagem que atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal n. 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto n. 8.077/2013.

6.26 A CONTRATADA deverá fornecer plano de gerenciamento dos resíduos gerados pelos reagentes e equipamentos locado, em atendimento ao disposto a RDC 306- ANVISA, e, para fins de logística reversa, se solicitado pelo HU-UEL, deverá efetuar a coleta gratuita de resíduos biológicos, industriais (peças e acessórios) e dos gelos recicláveis, seguida da destinação final ambientalmente correta, passível de comprovação, sem ônus para a Contratante;

6.27 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva visa evitar quebras ou defeitos, garantindo o funcionamento seguro dos equipamentos e seus periféricos conforme especificações do fabricante.

6.27.1 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas conforme os critérios a seguir:

- a) Estabelecer o cronograma de manutenção preventiva e calibrações com a periodicidade mínima semestral ou de acordo com a recomendação do manual do equipamento e/ou orientações do fabricante, em consenso com a assessoria científica da CONTRATADA e os fiscais/administradores pelo contrato;
- b) o agendamento (data e horário) das manutenções preventivas deverão ser previamente definidos com os encarregados dos setores de Hematologia e Urgências do LAC-HU, para evitar prejuízos ao fluxo de trabalho dos setores;
- c) os relatórios com registros dos procedimentos de manutenção preventiva deverão ser emitidos e disponibilizados ao LAC-HU via e-mail no endereço hematolachu@uel.br, para atender as recomendações do artigo 59, Seção II da RDC 798/2025 que estabelece os requisitos técnicos-sanitários de funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- d) em caso de falha do equipamento, resultando em perda de reagentes ou acessórios devido a falha elétrica, eletrônica, mecânica ou falta de manutenção preventiva, a contratada deverá ressarcir a CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- e) todos os custos de transporte, locomoção, estadia, insumos, mão de obra referentes aos procedimentos de manutenção preventiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.28 MANUTENÇÃO CORRETIVA: A assistência técnica corretiva visa corrigir erros de funcionamento dos equipamentos, seus periféricos (computadores, impressoras, no-breaks) ou do sistema de interfaceamento.

6.28.1 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas conforme os critérios a seguir:

- a) Manter central de atendimento (telefone, e-mail, whatsapp ou similar) para abertura de chamados de assistência técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b) Após o comunicado da ocorrência, a CONTRATADA deverá enviar confirmação de recebimento em até 12h após a abertura do chamado e informar ao laboratório o número do protocolo de atendimento, o tempo previsto para atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica remota online (telefone ou aplicativo) com prazo de início das tratativas em até 1 hora após a abertura do chamado. Não sendo possível a resolução do problema de forma remota, inicia-se os prazos de atendimento presencial;
- d) Para atendimento técnico presencial em casos críticos (quando há interrupção ou atraso na liberação dos resultados): a CONTRATADA deverá efetuar a correção do problema em até 24 horas;
- e) Para atendimento técnico presencial em casos não críticos (quando não há interrupção ou atraso na liberação dos resultados) a CONTRATADA deverá efetuar a correção do problema em até 72 horas;

- f) Para atendimentos com necessidade de envio de peças em casos críticos, a peça deverá ser entregue em até 48 horas e nos casos não críticos o prazo de entrega será de até 72 horas;
- g) Caso o problema crítico não seja solucionado em 48 horas, a contratada deverá substituir o equipamento por outro equipamento com especificação equivalente ou superior em até 3 dias;
- h) As peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo/suprimentos utilizados na manutenção corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- i) Os relatórios com registros dos procedimentos de manutenção preventiva deverão ser emitidos e disponibilizados ao LAC-HU via e-mail no endereço: hematolachu@uel.br, para atender as recomendações pela RDC 978/2025 que estabelece os requisitos técnicos-sanitários de funcionamento de Laboratórios Clínicos. Os relatórios deverão conter informações sobre a intervenção realizada no equipamento, incluindo a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e quaisquer outras informações relevantes.
- j) O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos poderá ser considerado motivo para rescisão do contrato;
- k) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do contrato, do âmbito das dependências do laboratório, pela CONTRATADA, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito, do Encarregado do setor em que o equipamento estiver alocado.

6.29 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A CONTRADA será responsável por fornecer assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, seus periféricos e software durante toda a vigência do contrato de locação e até a utilização total dos insumos contratados, mesmo após o término do contrato.

6.30 Quando aplicável, deverá ocorrer de acordo com as instruções do fabricante, com o fornecimento de todo o material necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.31 Os controles ou outros meios de avaliação de desempenho do sistema devem ser fornecidos conforme recomendação do fabricante, com no mínimo dois níveis diários (normal e patológico) em quantidade suficiente para o uso diário nos equipamentos alocados nos setores de Hematologia e Urgências do LAC-HU, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para atender as recomendações do artigo 145 e 147, Seção I da RDC 798/2025 que estabelece os requisitos técnicos-sanitários de funcionamento de Laboratórios Clínicos.

6.32 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Os equipamentos serão instalados nos setores de Hematologia e de Urgências do LAC-HU, com as adequações técnicas necessárias, incluindo instalações elétricas, de lógica e interfaceamento.
- b) Na instalação, deverá ser fornecido manual de operação original atualizado, bem como tradução fiel para o português. Traduções resumidas podem ser disponibilizadas em forma de instruções de operação, desde que não substituam os manuais originais.

6.33 VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

- a) A CONTRATADA deverá fornecer insumos e controles para validação dos equipamentos.
- b) Os equipamentos e reagentes passarão por um processo de validação para verificação de desempenho dos equipamentos e dos parâmetros ofertados.

- c) Como critérios de validação, serão realizados testes de repetibilidade (10 análises em duplicata em 3 níveis de controle realizadas no mesmo dia), reprodutibilidade (20 análises em duplicata, em 5 dias (4 vezes por dia, ou 10 dias (2 vezes por dia) em 3 níveis de controle, comparação (análise simultânea de 20 amostras de pacientes em cada um dos 3 níveis de valores (baixo, médio e alto) em 2 sistemas analíticos.
- d) O resultado da validação será emitido através de parecer técnico do laboratório.
- e) Todos os reagentes e acessórios necessários para a validação serão fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) A validação inicial será técnica, verificando-se todos os requisitos deste Termo de Referência.
- g) Toda logística, incluindo transporte de amostras sob condições pré-analíticas ideais para outros serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- h) que os exames realizados estão liberando resultados confiáveis e seguros.
- i) A CONTRATADA será responsável por fornecer todo o material e meios para a realização da validação.

6.34 TREINAMENTOS

- a) Treinamento operacional dos equipamentos para todos os usuários e operadores, logo após a instalação, e todas as vezes que for solicitado pelo fiscal/administrador do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- b) Treinamento de manutenção de rotina dos equipamentos: será ministrado para todos os usuários e operadores logo após a instalação e sempre que solicitado pelo fiscal/administrador do contrato, incluindo orientação sobre descarte de resíduos gerados, conforme legislação municipal, estadual ou federal aplicável.
- c) Ao final dos treinamentos, a CONTRATADA deverá fornecer certificado a todos os participantes, constando: nome do equipamento, nome da empresa responsável, carga horária e conteúdo do treinamento.

6.35 ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA

6.35.1 A CONTRATADA deverá fornecer assistência científica disponibilizando treinamentos e reciclagens a todos os usuários dos equipamentos alocados nos setores do LAC-HU, conforme a seguir:

- a) Realizar treinamento operacional e de manutenção dos equipamentos in locu para todos os usuários e operadores, imediatamente após a sua instalação, em turnos e horários definidos em conjunto com os encarregados de setor do LAC-HU;
- b) Realizar treinamentos/reciclagens sempre que houver necessidade de atualização de processos operacionais ou de gestão de informações mediante solicitação pelo fiscal/administrador do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- c) Proporcionar educação continuada aos usuários/operadores dos equipamentos para a completa utilização dos seus recursos tecnológicos;
- d) Manter central de atendimento (telefone, e-mail, whatsapp ou similar) para abertura de chamados de assistência científica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com resposta em até 36 (trinta e seis) horas após a abertura do chamado;
- e) Todos os custos de transporte, locomoção, estadia, insumos, mão de obra referentes aos treinamentos e reciclagens serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.36 PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.36.1 Quando não for possível realizar a manutenção corretiva no prazo máximo estipulado no contrato e/ou quando houver desabastecimento de insumos, a CONTRATADA deve acionar um plano de contingência.

6.36.2 Durante todo o período em que não houver execução de exames, fica a CONTRATADA obrigada a enviar as amostras para outro laboratório, o qual deverá empregar metodologia equivalente e dispor de certificado de participação em programa de Controle de Qualidade Externo, sem custo para a CONTRATANTE.

6.36.3 A CONTRATADA ficará responsável pela contratação do serviço, transporte adequado das amostras e disponibilização dos laudos.

6.36.4 A CONTRATADA poderá usar como plano de contingência a instalação de um equipamento backup com a mesma capacidade e especificações do contrato.

6.37 A CONTRATADA deverá fornecer assistência e/ou peças para interfaceamento bidirecional compatível com o sistema WPDHPS - módulo LABHOS, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –

GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

9.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

9.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

9.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 Obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado **no subitem n. 9.4.** do Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11. A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

10.1.12. Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.1.13. Se a substituição dos produtos e/ou aparelho(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá na multa moratória prevista no item 13 "Sanções Administrativas do Contrato.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Cuidar dos equipamentos e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;

10.2.13 Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento; impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;

10.2.14 Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;

10.2.15 Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;

10.2.16 Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;

10.2.17 Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

10.2.18 Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

10.2.19 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de

17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

- 13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.5 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais (**Nota Fiscal anterior e posterior ao fato**), para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

14.6 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.

14.7 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca de Londrina/PR.

Londrina, data da assinatura eletrônica da contratante

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal